



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries .....	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série .....	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série .....	Kz: 517.892,39
A 3.ª série .....	Kz: 411.003,68	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Carta de Ratificação n.º 4/22:

Dá por firme e válido o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Pessoas com Deficiência em África, e garante que será rigorosamente observado.

#### Carta de Ratificação n.º 5/22:

Dá por firme e válido o Protocolo relativo a uma Emenda à alínea a) do artigo 50.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, e garante que será rigorosamente observado.

#### Carta de Ratificação n.º 6/22:

Dá por firme e válido o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos em África, e garante que será rigorosamente observado.

#### Carta de Ratificação n.º 7/22:

Dá por firme e válido o Protocolo de Cooperação em Matéria Policial entre o Ministério do Interior da República de Angola e o Departamento de Polícia da República da África do Sul, e garante que será rigorosamente observado.

#### Carta de Ratificação n.º 8/22:

Dá por firme e válido o Acordo de Cooperação entre a República de Angola e a República Democrática do Congo no domínio da Segurança e Ordem Pública, e garante que será rigorosamente observado.

#### Carta de Ratificação n.º 9/22:

Dá por firme e válido o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — CPLP, e garante que será rigorosamente observado.

#### Decreto Presidencial n.º 91/22:

Exonera Francisca Salomé Massango de Brito do cargo de Directora Geral da Unidade de Informação Financeira.

#### Decreto Presidencial n.º 92/22:

Nomeia Gilberto Moisés Moma Capeça para o cargo de Director Geral da Unidade de Informação Financeira e delega poderes ao Ministro de Estado para a Coordenação Económica para conferir posse à individualidade ora nomeada.

#### Despacho Presidencial n.º 84/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank no valor de € 48 842 712,47, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa — BPI France, para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da BPI France para

a materialização da Construção e Apetrechamento do Hospital Geral do Bailundo, na Província do Huambo, e a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank no valor de € 8 467 527,69, para o financiamento do *down payment* do referido contrato comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento em representação da República de Angola e toda a documentação relacionada com os mesmos.

#### Despacho Presidencial n.º 85/22:

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação emergencial para a adjudicação do contrato de prestação de serviço com a empresa Mota Engil — Angola para a Implantação de Sistema de Balizagem Luminosa CAT I, incluindo a Sinalização Vertical da Área de Movimento do Aeroporto Internacional de Luanda — AIL «4 de Fevereiro», no valor de Kz: 4 850 000 000,00, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a negociação e celebração do contrato acima mencionado.

#### Despacho Presidencial n.º 86/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, em função do critério material, para a reabilitação e fiscalização de 22 Centros de Serviços de Empregos, em 17 Províncias, no valor de Kz: 8 081 834 800,00, e autoriza a Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, com poderes para subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do procedimento de contratação supra referido, incluindo a assinatura dos contratos.

#### Despacho Presidencial n.º 87/22:

Autoriza a despesa no valor global de Kz: 748 900 000,00, e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada para a adjudicação do contrato de empreitada de conclusão da construção da Ponte sobre o Rio Mpaley Mpaley, no Município do Cuito Cuanavale, na Província do Cuando Cubango, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, para a celebração do correspondente contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

#### Despacho Presidencial n.º 88/22:

Autoriza a Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, com poderes para subdelegar, a celebrar a Adenda referente ao Contrato sobre o Sistema Integrado de Gestão de Dados das Empresas, Profissões e Activos Laborais em Angola — SIGEPA.

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que, mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2949-G-PR)

**Carta de Ratificação n.º 8/22**  
de 21 de Abril

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

A Assembleia Nacional, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do artigo 161.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, Aprovou para Ratificação, pela República de Angola, o Acordo de Cooperação entre a República de Angola e a República Democrática do Congo no domínio da Segurança e Ordem Pública, através da Resolução n.º 17/22, de 7 de Abril.

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua Ratificação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que, mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2949-H-PR)

**Carta de Ratificação n.º 9/22**  
de 21 de Abril

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

A Assembleia Nacional, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do artigo 161.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, Aprovou para Ratificação, pela República de Angola, o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — CPLP, através da Resolução n.º 13/22, de 7 de Abril.

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua Ratificação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que, mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 12 de Abril de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2949-I-PR)

**Decreto Presidencial n.º 91/22**  
de 21 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, o seguinte:

É exonerada Francisca Salomé Massango de Brito do cargo de Directora Geral da Unidade de Informação Financeira, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 10/18, de 12 de Janeiro.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Abril de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2467-A-PR)

**Decreto Presidencial n.º 92/22**  
de 21 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1.º — É nomeado Gilberto Moisés Moma Capeça para o cargo de Director Geral da Unidade de Informação Financeira.

2.º — São delegados poderes ao Ministro de Estado para a Coordenação Económica para conferir posse à individualidade ora nomeada.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Abril de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2467-B-PR)

**Despacho Presidencial n.º 84/22**  
de 21 de Abril

Considerando que as condições inadequadas de funcionamento, acomodação e assistência aos doentes a nível das unidades sanitárias determinam a necessidade imperiosa de se construir e apetrechar o Hospital Geral do Bailundo, na Província do Huambo, aprovado ao abrigo do Despacho Presidencial n.º 39/21, de 13 de Abril, visando o asseguramento da continuidade dos serviços hospitalares;